



CHAMADA PÚBLICA DEX Nº 01/2022

Chamada pública para seleção de bolsistas para atuação no Programa Estratégico do Decanato de Extensão: **Extensão e Comunicação em Rede.**

O Decanato de Extensão torna pública a seleção de estudantes interessados(as) em participar como bolsistas para apoio técnico nas atividades do Programa Estratégico do Decanato de Extensão **Extensão e Comunicação em Rede.**

1. DA APRESENTAÇÃO

Os Programas Estratégicos do Decanato de Extensão possuem duração anual e são regulamentados pela Resolução 22/2000 do Conselho Universitário da Universidade de Brasília.

O Programa Estratégico **Extensão e Comunicação em Rede** tem como objetivo potencializar a visibilidade das ações de extensão da Universidade de Brasília por meio da produção de mecanismos de divulgação das ações em diversos canais de comunicação.

2. DO OBJETIVO

O atual cenário educacional no contexto da pandemia traz a necessidade da realização das atividades estratégicas de extensão em formato preferencialmente virtual, em respeito aos protocolos de distanciamento social.

A presente chamada tem o objetivo de estimular e apoiar a participação de discentes com experiência em utilização de tecnologias de comunicação social para apoio técnico no planejamento, organização e execução de atividades de extensão relativas aos programas estratégicos do Decanato de Extensão, por meio da concessão de bolsas de extensão.

3. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

3.1 DOS REQUISITOS GERAIS

3.1.1 Ser estudante devidamente matriculado(a) em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3.1.2 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas.

3.1.3 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para realizar as atividades de extensão mediadas por tecnologias.

3.1.4 Possuir disponibilidade para reuniões online e contatos diários pelo Whatsapp.

3.1.5 Não receber bolsa de extensão ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais da UnB, exceto assistência estudantil.

3.1.6 Possuir conhecimentos avançados em administração e operação de tecnologias digitais como redes sociais, streaming e outras ferramentas tecnológicas de comunicação;

3.1.7 Possuir computador com acesso à internet, que permita acompanhar a gestão de transmissão de vídeos online ao vivo;

3.1.8 Possuir conhecimentos básicos em softwares de edição de imagem, áudio e vídeo como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere, Canva e outros semelhantes;

3.1.9 Possuir conhecimento de gestão e acesso das plataformas Youtube, Stream Yard e outras, para realização de transmissões ao vivo, criação, upload e divulgação de vídeos gravados;

3.1.10 Possuir conhecimento de gerenciamento de redes sociais como Instagram, Facebook e outras, bem como criação de conteúdo para estas redes.

3.2 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Dos requisitos para o programa “Extensão e Comunicação em Rede”:

- a) Possuir capacidade técnica e conceitual para a produção audiovisual.
- b) Desenvoltura para planejamento e produção voltada às redes sociais.
- c) Aptidão para desempenhar satisfatoriamente relacionamento organizacional e trabalho em equipe.
- d) Clara compreensão e experiência com a extensão universitária.

4. DAS BOLSAS E VAGAS

4.1 Serão ofertadas pelo menos 10 (dez) bolsas de extensão, financiadas pelo Decanato de Extensão.

4.2 A bolsa tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de 11 (onze) meses.

4.3 A atuação dos/as bolsistas se dará de 07/02/2022 a 31/12/2022.

4.4 As vagas são destinadas aos programas estratégicos sob coordenação do Decanato de Extensão.

4.5 As vagas estão assim dispostas:

Nome do Programa	Quantidade de Vagas
Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade	Total: 10
TOTAL	10

4.6 O(a) interessado(a) em concorrer às vagas desta chamada pública deverá indicar, no momento da inscrição, para qual programa estratégico deseja concorrer.

3.7 Para as vagas desta chamada pública serão criados cadastros reserva com o triplo de vagas ofertadas, caso haja candidatos(as) inscritos(as).

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta de uma etapa, classificatória, que consiste em pontuação de acordo com os critérios disponibilizados no item 4.2.

4.2 Os critérios da primeira etapa são:

<p>1) Habilidade em:</p> <p>a) StreamYard;</p> <p>b) Youtube;</p> <p>c) Instagram;</p> <p>d) Facebook;</p>	<p>Stream Yard: 0,5 ponto</p> <p>Youtube: 0,3 ponto</p> <p>Facebook e Instagram: 0,1 ponto cada</p>
<p>2) envio de link de, no máximo, três (03) trabalhos de criação publicados nas redes ou sites (cards informativos, panfletos, publicações em redes sociais e outros que permitam comprovar o domínio dos softwares de edição de fotos e imagens).</p>	<p>Até 1,0 PONTO cada</p>

<p>3) 3) envio de link de, no máximo, quatro (04) trabalhos de criação publicados nas redes ou sites (vídeos, vinhetas, <i>lives</i>, podcasts e outros que permitam comprovar o domínio em produção e transmissão de conteúdo audiovisual).</p>	<p>Até 1,5 PONTO cada</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

4.3 Serão classificados/as e/ou selecionados/as os/as candidatos/as com a maior pontuação.

4.4 Serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) em primeiro lugar, ter participado de projeto ou programa de extensão.
- b) em segundo lugar, ter participado de ações da Semana Universitária da UnB como MEMBRO DE EQUIPE.
- c) em terceiro lugar, o(a) candidato(a) que estiver em semestre mais avançado, de acordo com o número de matrícula.
- d) O(a) candidato(a) que esteja inserido nos programas de Assistência Estudantil.

4.5 Apenas serão consideradas válidas as participações em atividades de extensão que estejam institucionalizadas e com frequências lançadas pelos(as) coordenadores(as) no Sistema de Extensão (SIEX) e no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas a partir de 05 de janeiro de 2022 até às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2022.

5.2 Para se inscrever, é necessário preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/WdaXdzuko7FrF6Cp8>.

5.3 Caso o(a) candidato(a) faça mais de uma inscrição será considerada como válida a última.

O candidato também deverá acessar o sistema SIGAA e no caminho Bolsas > Oportunidades de Bolsas, fazer a pesquisa por bolsas do tipo extensão e escolher o projeto de interesse: Extensão e Comunicação em Rede.

OBS: É necessário preencher o formulário sobre cadastro único no SIGAA antes do sistema dar a opção de inscrição no projeto escolhido.

5.5 A inscrição apenas no SIGAA, sem preenchimento do formulário do item 5.2 não constitui inscrição nesta chamada pública.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório será divulgado na data provável de 26 de janeiro de 2022, **no site do Decanato de Extensão (dex.unb.br). O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feito pelo número de**

matrícula.

6.2 O prazo para recorrer do resultado provisório será na data provável de 27 e 28 de janeiro de 2022. **O recurso deverá ser enviado para o e-mail dtedex@unb.br, com o título RECURSO BOLSISTA Extensão e Comunicação em Rede.**

6.3 O resultado final será divulgado na data provável de dia 31 de janeiro de 2022, **no site do Decanato de Extensão (dex.unb.br). O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feito pelo número de matrícula.**

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 Cabe ao(à) bolsista selecionado(a) cumprir as 15h semanais.

7.2 Ao(à) bolsista cabe auxiliar o(a) coordenador(a) do programa estratégico nos trabalhos de planejamento e execução das atividades do programa e demais atividades de extensão mediadas pelas tecnologias digitais, sendo vedada a atuação do(a) bolsista em atividades administrativas do DEX que não dizem respeito a atividades de extensão.

7.3 É obrigatória a participação do(a) bolsista em todas as etapas do curso de formação oferecido pelo Decanato de Extensão, que será comunicado via e-mail para os(as) selecionados(as). A não participação acarretará obrigatoriamente o desligamento do bolsista, exceto em casos de problemas de saúde com comprovação de atestado médico.

7.4 O(a) bolsista não atuará com o Sistema Eletrônico de Informação (SEI), reservada esta atribuição ao(à) coordenador(a) do programa estratégico/projeto, docente ou servidor(a) do DEX.

7.5 O(a) bolsista que não cumprir com as atribuições estipuladas neste edital ou que apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pelo(a) coordenador(a) do programa estratégico/projeto, devidamente justificado mediante relatório, será desligado(a) e substituído(a) imediatamente, respeitando a ordem de classificação final do cadastro de reserva.

7.6 O princípio da cordialidade deve reger o relacionamento entre bolsista e coordenação do programa estratégico/projeto. Qualquer caso de desvio de atribuição ou tratamento que fere o princípio da cordialidade deve ser comunicado imediatamente ao Decanato de Extensão para que a situação seja avaliada e tomadas as providências cabíveis, caso seja procedente.

8. DAS HORAS EM EXTENSÃO

8.1 Será atestada a participação do(a) estudante bolsista pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do CEPE nº 60/2015.

8.2 O(a) estudante que participar em mais de um Programa ou Projeto de Extensão de Ação Contínua concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma

participação, conforme Resolução CEPE nº 60/2015.

8.3 Serão integralizadas, no máximo, 60 (sessenta) horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do(a) estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

8.4 A atuação de 15 horas por semana, conforme itens 2.3 e 7.1, se refere à compensação financeira da bolsa de extensão, mas para efeitos de creditação em histórico escolar, a Resolução CEPE 60/2015 estabelece que a creditação máxima por semestre letivo é de 60 horas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher digitalmente o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista, disponível em <http://dex.unb.br/formularios/formularios-dte>, assinar, digitalizar e enviar para dtedex@unb.br até 03 de fevereiro de 2022, com o título “TERMO DE COMPROMISSO Extensão e Comunicação em Rede”.

9.2 O(a) bolsista selecionado(a) que não entregar o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data indicada será desclassificado(a) e substituído(a) pelo cadastro reserva.

9.3 É de total responsabilidade do(a) estudante extensionista acompanhar o resultado da seleção nas mídias oficiais do DEX.

9.4 A data prevista de início das atividades para os bolsistas é 07 de fevereiro de 2022.

9.5 Dúvidas sobre esta chamada pública podem ser dirimidas pelo e-mail dtedex@unb.br com o título “DÚVIDAS SOBRE CHAMADA PÚBLICA DEX 01/2022”.

Brasília, 05 de janeiro de 2022

Olgamir Amância Ferreira

Decana de Extensão